

24 – Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 31 de outubro de 2025. -----

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Moraes Caldas, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sra. Dra. Fátima Liliana Fontes Correia Pinto e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, para cumprimentar todos os eleitos presentes, no caso os quatro Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e os dois Vereadores eleitos pela coligação "Chaves Mais", formada Pelo PPD-PSD, CDS-PPR e IL, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião. -----

Nesse contexto, disse desejar que o mandato, que agora se inicia, possa ser pautado pelo respeito e pela elevação e com foco nos legítimos interesses dos flavienses. -----

Referiu, ainda, que os flavienses foram claros quanto ao projeto autárquico que queriam ver concretizado no mandato de 2025-2029, desigualmente os vinte e cinco compromissos propostos pela candidatura do Partido Socialista, pelo que é necessário aprovar os instrumentos administrativos necessários para a consecução de tal desiderato. -----

Partilhou, também, com os Senhores Vereadores a necessidade de aprovar o regimento do órgão executivo municipal, pelo que lhe seja remetido, por via eletrónica, durante o dia de hoje, proposta/projeto de tal regimento, a fim de que se possam pronunciar sobre o mesmo, em vista à respetiva discussão e aprovação. -----

De seguida, deu conhecimento, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Feira dos Santos 2025 - A abertura da Feira dos Santos, edição 2025, iniciou-se ontem, dia 30, e, tratando-se de um certame com expressão socioeconómica significativa para o concelho, a existência de boas condições climáticas constituiriam mais um motivo para que o mesmo possa ser um sucesso, quer no número de visitantes, quer no volume de transações comerciais. -----

b) "Norte 2030 – Saúde Mais a Norte" – Na segunda-feira, dia 03.11.2025, pelas 11:00 horas, no Aqunatur Palace, realizar-se-á a sessão "Norte 2030 – Saúde Mais a Norte", uma iniciativa da CCDR – Norte, com o principal objetivo de avaliar as estratégias e os investimentos a realizar, no setor da Saúde, nos cuidados primários, hospitalares e continuados, na região Norte, com base no Norte 2030. -----

A sessão contará, entre outras, com a presença da Ministra da Saúde, Ana Paula Martins, e com o Presidente da CCDR - Norte, António Cunha. -----

c) Designação de Vereadores a Tempo Inteiro. Despacho n.º 133/GAPV/2025. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Nos termos do disposto no artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, designo, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, os seguintes Vereadores: -----

- Tiago José da Mata Morais Caldas; -----
- Paula Fernanda da Mota Chaves. -----

Proceda-se à divulgação integral do teor do Despacho, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

d) Designação de Vice-Presidente da Câmara Municipal. Despacho n.º 134/GAPV/2025.-

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, o Vereador a Tempo Inteiro, **Tiago José da Mata Morais Caldas**, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos. -----

Proceda-se à divulgação integral do teor do Despacho, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

e) Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência. Despacho n.º 135/GAPV/2025. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Considerando que o aludido Gabinete pode ser constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do retromencionado artigo, aplicável, no caso *sub judice*, ao Município de Chaves; -----

Considerando, por último, que face à panóplia de competências próprias e aquelas que venham a ser delegadas no Presidente da Câmara, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município – órgão singular – sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas. -----

II – Do Despacho em Sentido Estrito -----

Destarte, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, determino o seguinte: -----

1. A criação de um Gabinete de Apoio à Presidência constituído por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 42.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e em sintonia com a previsão constante no artigo 43.º do mencionado diploma legal, em articulação com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro; -----

2. Nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rogério Alberto Amorim Reis de Moura, residente neste Concelho de Chaves; -----

3. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 28/10/2025. -----

III – Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, e concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Nota: Em anexo, a respetiva fotocópia do cartão de cidadão, e respetiva nota curricular, do referido membro do Gabinete de Apoio à Presidência ora nomeado. -----

f) Constituição do Gabinete de Apoio à Vereação. Despacho n.º 136/GAPV/2025. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

Considerando que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de apoio ao conjunto de Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro ou a meio tempo, disposto no n.º 2, do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, denominado Gabinete de Apoio à Vereação, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal; -- Considerando que o aludido Gabinete pode ser constituído por dois Secretários, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do retromencionado artigo, aplicável, no caso *sub judice*, ao Município de Chaves; -----

Considerando que, por último, face à panóplia de competências, legalmente confiadas aos Vereadores do executivo municipal que exercem funções a tempo inteiro, especialmente no âmbito do instituto da delegação de competências, e inerentes tarefas a considerar, revela-se indispensável para o seu adequado funcionamento, a criação de um Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas. -----

II – Do Despacho em Sentido Estrito -----

Destarte, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, determino o seguinte: -----

1. A criação de um Gabinete de Apoio à Vereação constituído por um Secretário, de acordo com o disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 42.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e em sintonia com a previsão constante no artigo 43.º do mencionado diploma legal; -----

2. Para o efeito, nomeio, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções correspondentes ao lugar de Secretário, **Elvira Maria da Silva Aguiar Rodrigues**, trabalhadora desta Autarquia, com a categoria de Coordenadora Técnica, residente neste Concelho de Chaves, para exercer as funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação; -----

3. Distribuição das seguintes tarefas ao Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação: --

a) Secretariado geral do Gabinete de Apoio à Vereação, devidamente articulado com o Gabinete de Apoio à Presidência; -----

b) Preparação de ações ao nível do protocolo municipal; -----

c) Executar outras ações previstas no âmbito do Gabinete de Apoio à Vereação, devidamente articuladas com o Gabinete de Apoio à Presidência. -----

4. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 28/10/2025. -----

III – Da Divulgação -----

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação do Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, e concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, através da emissão de Edital e Circular Informativa dirigida a todos os serviços municipais. -----

Com conhecimento à Câmara Municipal. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Nuno Vaz) -----
 Nota: Em anexo, a respetiva fotocópia do cartão de cidadão do referido membro do Gabinete de Apoio à Vereação ora nomeado. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes. -----

Seguidamente felicitou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz, pela expressiva vitória eleitoral, do dia 12.10.2025, tendo, ainda, formulado votos de um bom mandato para todos, e em especial para aqueles que iniciam funções pela primeira vez, nomeadamente o Tiago Caldas, Fátima Pinto e Joaquim Tomaz. -----

Acrescentou que nutrem um profundo respeito pela democracia e pela vontade expressa pelos flavienses, nas eleições, e que o papel da oposição irá assentar nas seguintes ideias fundamentais: -----

- A primeira, em cooperar em tudo o que seja necessário e na defesa intransigente dos interesses e necessidades coletivas das populações locais; -----

- A segunda, em realizar uma oposição atenta e vigilante, mediante a análise das propostas agendadas para a apreciação do órgão executivo, apresentando os contributos que julgarem adequados, assentes em três dimensões, a saber: na dimensão legal, na dimensão do contrato social celebrado com os flavienses e na dimensão da oportunidade e justiça. -----

Os vereadores apresentam-se como uma oposição construtiva a qual numa primeira fase, como devem compreender, assuntos que venham do passado, por falta de conhecimento dos mesmos, a posição da coligação será de abstenção. -----

Seguidamente, em vista a facilitar o relacionamento com o órgão, questionou as metodologias utilizadas, nomeadamente quanto à utilização do correio eletrónico e à disponibilização física dos documentos, de modo a esclarecer a forma como serão enviados os documentos de suporte às reuniões da Câmara e, neste contexto, apresentou, por escrito, o seguinte requerimento, que abaixo, se transcreve: -----

Pedido de disponibilização de gabinete para consulta de processos e preparação de reuniões de Câmara Municipal. -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, Vereadores da Câmara Municipal de Chaves, eleitos pela Coligação “Chaves Mais”, vêm, por este meio, ao abrigo do disposto no n.º7, do artigo 42.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, requerer a disponibilização de um gabinete físico nas instalações municipais, destinado à consulta de processos, análise de documentação e preparação das reuniões de Câmara. ----

A solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao exercício das funções de Vereador, nomeadamente no acompanhamento e estudo dos assuntos submetidos à apreciação do executivo municipal, garantindo o cumprimento dos princípios da transparência, da eficácia e da boa administração pública. -----

Nestes termos, solicita-se que seja atribuído um espaço compatível com as referidas finalidades, dotado dos meios mínimos necessários ao desempenho das funções autárquicas. Pedem deferimento. -----

Chaves 31 de outubro de 2025. -----

Marcelo Caetano Martins Delgado -----

Joaquim Tomaz -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo expressado agrado esta postula colaborativa expressa pelo Senhor Vereador

Marcelo Delgado, eleito pela coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), que diverge com as atitudes e posições públicas por este protagonizadas durante a campanha eleitoral. ----- Disse que espera que, ultrapassada essa etapa, mais combativa e eivada de excessivos, mas sobretudo, em face dos resultados eleitorais, se possam exercer respetivos os mandatos com elevação e respeito democráticos, em contexto de maior colaboração, sendo certo que os atos/comportamentos certificarão o caminho que será empreendido por cada um. ----- Disse, ainda, aguardar que os postulados e propósitos enunciados pelo Senhor Vereador Marcelo Caetano, na sua declaração política inicial, possam ser cumpridos pelos eleitos da coligação “Chaves Mais”, suportada pelo PPD-PSD/CDS-PP/IL, quer nesta reunião, quer em todos as subseqüentes do mandato em curso. ----- Acrescentou que este mandato, aliás com os dois anteriores, será pautado pelos princípios democráticos e pela legalidade e terá como foco a concretização do projeto autárquico amplamente sufragado pelos flavienses nas últimas eleições autárquicas. ----- Relativamente às questões jurídico-administrativas suscitadas pelo Senhor Vereador da coligação “Chaves Mais”, Marcelo Caetano, no essencial relacionadas com o regimento do órgão executivo municipal, devem as mesmas ser resolvidas com recurso ao que esteve em vigor no pretérito mandato. Na verdade, esse regimento já enunciava como forma de concretização da convocatória e ordem de trabalhos, a via eletrónica, por ser a mais expedida e assegurar segurança devida na disponibilização dos documentos, sem prejuízo de consulta física dos respetivos documentos instrutórios. ----- Quanto ao local destinado à consulta dos documentos instrutórios da ordem de trabalhos, por parte dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), o Senhor Presidente da Câmara disse que o dará a conhecer durante a próxima semana. ----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. -----

Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes. -- Seguidamente, agradeceu o acolhimento recebido pois é a primeira vez que se encontra nesta situação, e manifestou toda a disponibilidade de colaboração e seriedade na ação política, no respeito por aquilo que é a democracia e os valores que todos defendem. ----- Destacando que durante a campanha eleitoral, não teve qualquer ação contra quem quer que seja. -----

Disse acreditar que o Senhor Presidente da Câmara possa estar magoado com algumas situações que ocorreram durante a campanha, no entanto sublinhou que nenhum dos vereadores aqui presentes teve qualquer intervenção, em tais situações. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo referido que os atos são mais importantes do que as palavras. -----

Disse ainda querer acreditar que as palavras expressas, designadamente colaboração, cooperação e interesse comum, possam ser o guião da ação política dos eleitos autárquicos pela coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), ainda que, pela sua experiência enquanto Presidente de Câmara, os primeiros meses, as reuniões de câmara possam ser mais dissonantes e até conflituosas. -----

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 09 de outubro de 2025. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participaram na votação, deste assunto, os vereadores do Partido Socialista, Tiago José da Mata Moraes Caldas, Fátima Liliana Fontes Correia Pinto e os vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz,

em virtude de não terem estado presentes na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS LOCAIS - DIVULGAÇÃO DE FOLHETO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS PREVISTAS NA LEI N.º 52/2019 – ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2025 – PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o email identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.20. -----

Ciente. Ao executivo municipal para conhecimento. Dê-se ainda conhecimento ao Dr. Francisco Melo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE CHAVES - CPCJ DE CHAVES – PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, o email identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.24. -----

Ciente. Ao executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE. PROPOSTA N.º 154/GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação -----

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com as exceções naquele referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer Vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação. -----

2. Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos. -----

3. Considerando que assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela atividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes ao planeamento, ordenamento e gestão urbanística; -----

4. Considerando que, conforme decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da câmara municipal no respetivo Presidente, incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste particular, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, -----

viabilizando, assim, uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários. -----

5. Considerando ainda a conveniência em incluir num ato administrativo, o mais exaustivo possível, as diversas competências a delegar no Presidente da câmara Municipal, por forma a permitir uma maior segurança jurídica e o mais fácil conhecimento das mesmas por parte dos munícipes e dos próprios serviços municipais. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

II.I - Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado em sintonia com as matérias temáticas a considerar, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores as seguintes competências: -

A – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 2, do artigo 36.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na ulterior redação, as competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou reserva expressa da presente proposta de deliberação, as competências previstas no artigo 33.º do anexo I da enunciada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, que a seguir se enumeram: -----

1. Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal; -----
2. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----
3. Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----
4. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----
5. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
6. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----
7. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
8. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----
9. Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
10. Alienar bens móveis; -----
11. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
12. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----
13. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
14. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
15. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
16. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
17. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
18. Designar os representantes do município nos conselhos locais; -----
19. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
20. Administrar o domínio público municipal; -----

21. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
 22. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
 23. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
 24. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----
 Excetuam-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), b), c) e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do artigo 39.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----
- B – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----**
- Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na ulterior redação, e do n.º 1 do artigo 34.º e artigo 32.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado ainda com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na ulterior redação, as seguintes competências: -----
1. Concessão de licença administrativa, relativa às operações de loteamento e às demais obras previstas no n.º 2, alíneas, a) a f) do artigo 4.º do supra referido diploma legal, e praticar os atos jurídicos relativos a aprovação de informação prévia; -----
 2. Conceder licenças administrativas, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de reconstrução, demolição de edificações e demais operações urbanísticas que não se encontrem isentas nos termos do referido diploma legal; -
 3. Emitir parecer favorável, em vista à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos -----
 4. Decidir sobre os pedidos de operação de destaque e emissão da correspondente certidão, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; -----
 5. Assegurar a promoção de consultas externas, nos termos do artigo 13.º, n.º 12; -----
 6. Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 14.º, n.º 4, e no artigo 65.º, n.º 3; -----
 7. Decidir sobre pedido de informação prévia, nos termos do artigo 16.º; -----
 8. Decidir sobre as áreas de cedência ao domínio público no âmbito das operações de licenciamento de obras particulares, ao abrigo do artigo 44.º; -----
 9. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de operação de loteamento, nos termos previstos no artigo 48.º, n.º 1; -----
 10. Decidir sobre os pedidos de emissão de certidão, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; -----
 11. Alterar as condições da licença ou comunicação prévia das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; -----
 12. Reforçar, reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4,5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, e acioná-las, nos termos do artigo 84.º, n.º 3; -----
 13. Fixar as condições e o prazo de execução das obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º;
 14. Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º, n.º 1 e n.º 7; -----
 15. Designar a Comissão de Vistoria, prevista no artigo 65.º, n.º 2; -----
 16. Decidir sobre os pedidos de verificação dos requisitos legais e da correspondente certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, prevista no artigo 66.º, n.º 3; -----
 17. Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos nos artigos 71.º, n.º 5, e 73.º, n.º 2; -----
 18. Apreciar a informação prevista no artigo 80.º-A. -----

19. Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; -----
20. Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; -----
21. Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4, e artigo 85.º, n.º 9;
22. Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; -----
23. Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; -----
24. Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2, e artigo 90.º; -----
25. Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.ºs 2 e 3, e artigo 90.º; -----
26. Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; -----
27. Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; -----
28. Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2, 3 e 4; -----
29. Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; -----
30. Promover a notificação dos interessados para a legalização das operações urbanísticas, fixando um prazo para o efeito, bem como solicitar a entrega dos elementos nos termos do artigo 102.º-A, n.º 1; -----
31. Proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento de taxas fixadas, nos termos 102.º-A, n.º 8; -----
32. Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; -----
33. Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; -----
34. Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; -
35. Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; -----
36. Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. -----

C – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, EM 17/07/2025, e DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CHAVES, PUBLICADO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA, II SÉRIE, EM 01/07/2025 -----

Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e artigo 32.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado ainda com os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na ulterior redação, as seguintes competências: -----

- REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO -----

1. Pronúncia em pedidos de emparcelamento, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões e do estabelecido no artigo 54.º da Lei das AUGI, nos termos previstos no artigo 9.º; -----
2. Assegurar a renovação de licenças ou comunicações prévias, nos termos previstos no artigo 12.º; -----
3. Assegurar a aprovação da estimativa orçamental, nos termos previstos no artigo 17.º; -----
4. Assegurar as competências previstas em matéria de legalização, nos termos previstos no artigo 19.º e no artigo 23.º; -----
5. Ordenar as medidas de reposição de legalidade urbanística, previstas no n.º 3 do artigo 27.º; -----
6. Assegurar as competências previstas em matéria de licenciamento de instalações de combustíveis derivados de petróleo, previstas no artigo 31.º; -----

7. Assegurar as competências de fiscalização previstas em matéria medições do nível de radiações - Instalação de antenas de telecomunicações, previstas no artigo 36.º; -----
8. Assegurar as competências em matéria de regras gerais de urbanização, nos termos previstos no artigo 47.º; -----
9. Assegurar as competências em matéria de implantação da edificação e dos muros de vedação, no âmbito das condições de execução das obras de construção, nos termos previstos no artigo 55.º; -----
10. Assegurar as competências em matéria de logradouros e espaços verdes privados, nos termos previstos no artigo 64.º; -----
11. Assegurar as competências em matéria de muros e vedações, nos termos previstos no artigo 65.º; -----
12. Assegurar a emissão da declaração de compatibilidade com o uso industrial, nos termos previstos no artigo 79.º; -----
13. Assegurar as competências em matéria de emissão licença de ocupação ou utilização do espaço público para efeito da execução de obras, nos termos previstos no artigo 81.º; ----
14. Assegurar as competências em matéria de pedido de utilização ou ocupação do espaço público, bem como sobre o projeto de sinalização temporária e sobre o montante da caução, incluindo a respetiva instrução, prazo, proteção e segurança, sinalização, operações de carga e descarga, conclusão da obra e casos especiais, nos termos previstos no artigo 82.º, no artigo 83.º, no artigo 85.º, no artigo 86.º, no artigo 88.º, no artigo 96.º, e no artigo 97.º;
15. Assegurar as competências em matéria de notificação para remoção de redes aéreas existentes nos troços, nos termos previstos no artigo 99.º; -----
16. Assegurar as competências em matéria de isenção de controlo prévio – intervenções em espaço público, nos termos previstos no artigo 100.º; -----
17. Assegurar as competências em matéria de intervenções em espaço público, nos termos previstos no artigo 106.º, no artigo 109.º, no artigo 110.º, no artigo 111.º, no artigo 113.º, no artigo 115.º, no artigo 116.º, no artigo 120.º, no artigo 122.º, no artigo 123.º, no artigo 124.º, no artigo 125.º, no artigo 127.º, no artigo 128.º -----
18. Assegurar as competências em matéria de espaço privado de utilização pública, nos termos previstos no artigo 132.º; -----
19. Assegurar as competências previstas em matéria de reposição da legalidade, nos termos previstos no artigo 139.º; -----
20. Assegurar as competências previstas em matéria de contraordenações, nos termos previstos no artigo 140.º. -----

D – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

A delegação em referência inclui as competências tanto nas matérias delegadas como nas não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais: -----

1. Os poderes conferidos pelos artigos, 34.º n.ºs 1 e 3, 36.º n.ºs 1 e 2, 38.º, 39.º n.ºs 2 e 3, 40.º n.ºs 2 e 3, 43.º n.º 3, 50.º n.ºs 2 e 3, 64.º n.º 4, 66.º n.ºs 2, 4 e 5, 67.º n.º 1, 68.º n.º 6, 69.º n.º 2, 71.º n.º 2, 73.º n.º 1, 76.º n.º 1, 77.º n.º 2, 79.º n.º 4, 81.º n.º 8, 85.º n.º 1, 86.º 2, 3 e 4, 88.º n.º 3, 90.º n.º 6 e 7, 91.º n.º 2, 92.º, 93.º n.º 2, 95.º n.º 2, 96.º n.º 2, 3 e 4, 98.º n.º 1, 99.º n.º 1, 100.º n.º 1, 102.º n.º 2, 104.º n.º 3, 105.º n.º 2, 3 e 5, 107.º n.º 3, 112.º, 113.º n.º 1, 114.º n.º 1 e 2, 124.º n.º 4, 125.º n.º 1, 127.º n.º 1, 128.º n.º 1, 132.º n.º 4, 133.º n.º 7, 140.º n.º 1, 141.º, 142.º n.º 1, 144.º, 145.º n.º 1, 148.º n.º 3 e 4, 149.º n.º 1, 150.º n.º 1 e 2, 167.º n.º 5, 170.º n.º 5, 175.º n.º 4, 186.º n.º 3 e 4, 187.º n.º 1, 188.º, 189.º n.º 1, 207.º n.º 1, 209.º n.º 1, 212.º n.º 5 e 6, 215.º n.º 2 e 3, 216.º, 217.º n.º 1, 254.º n.º 1, 255.º n.º 1, 257.º n.º 3, 258.º n.º 3, 259.º n.º 1, 271.º n.º 2, 273.º, 292.º n.º 3, 319.º n.º 1 e 3, 320.º, 322.º n.º 1, 325.º, 327.º n.º 4, 329.º n.ºs 1 e 3, 333.º n.º 1, 334.º n.º 1, 335.º n.º 1, 345.º n.ºs 5 e 7, 346.º n.º 2, 347.º, 351.º n.º 1, 354.º n.º 1, 356.º, 357.º n.ºs 1 e 2, 358.º n.ºs 1 e 2, 359.º n.º 3, 361.º n.ºs 3, 5 e 7, 362.º n.ºs 1 e 3, 363.º, 364.º n.ºs 1, 2, 3 e 4, 365.º, 366.º n.ºs 1, 4 e 5, 367.º, 368.º, 371.º n.º 1, 372.º, 373.º, 378.º n.º 3 e n.º 6 alínea a), 379.º n.º 1, 380.º, 385.º n.ºs 1, 2 e 3, 386.º, 387.º, 390.º n.º 1, 391.º n.ºs 1 e 3, 392.º n.º 3, 393.º, 394.º n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7, 395.º n.ºs 4, 6, 7 e 8, 396.º n.ºs 2 e 3, 397.º n.ºs 6 e 7, 398.º n.ºs 5, 6 e 7, 401.º n.º 3, 402.º n.º 1, 403.º n.º 1, 404.º, 405.º n.ºs 1

e 2, 435.º, 436.º, 442.º n.ºs 1 e 2, 443.º n.º 3, 444.º n.º 3, 448.º n.º 1, 453.º n.º 2 e 455.º n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e ulteriores alterações; -----

2. Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a previsão constante no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação, a competência para autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

3. Autorizar com base no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com a previsão constante no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

4. Os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços acima dos limites fixados nos pontos 2 e 3. -----

E – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES COMBINADAS PREVISTAS, RESPETIVAMENTE, NA ALÍNEA BB) DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º E DO ARTIGO 34.º, DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, E N.º 2, DO ARTIGO 18.º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Considerando que assumem particular acuidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, à execução de obras ou reparações por administração direta ou empreitada nas áreas da educação, da ação social, de abastecimento de água e saneamento, pavimentação de ruas e passeios, entre outras; -----

Considerando que a execução de tais obras tem um caráter imprevisto e urgente, as quais têm que ter uma resposta e resolução eficiente, eficaz e célere, em nítido benefício da população em geral, não podendo aguardar pela intervenção da Câmara Municipal; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na atual redação, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até €149.639,36, podendo este valor ser aumentado com a intervenção da Assembleia Municipal; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos desta natureza, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, por isso, urge conferir segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pelo Presidente da Câmara, tornando-se, para o efeito, necessária a prática do ato de delegação de competências, com vista ao normal funcionamento dos serviços administrativos do Município, à luz da lei habilitante corporizada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na atual redação; -----

Neste enfoque, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, na alínea bb), do n.º 1, do artigo 33.º e artigo 34.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na atual redação, e no artigo 44.º e artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, importa ainda considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal da seguinte competência: -----

1. Autorizar a realização de obras por administração direta ou empreitada até €149.639,36, partindo da estimativa do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, e relativa à execução de tais obras, em anos economicamente anteriores, e considerando, de forma individual e concreta, a sua natureza, as mesmas não ultrapassam o valor previsto, em moeda antiga, de 30 mil contos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na atual redação. -----

F – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, NO ÂMBITO DO REGIME LEGAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA POLUIÇÃO SONORA – REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ARTIGO 15.º, DO DECRETO-LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Considerando que o Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na ulterior redação, consagra o Regulamento Geral do Ruído; -----

Considerando que o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 15.º do mesmo Regulamento; -----

Considerando que a realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares é interdita em qualquer dia ou hora, salvo se autorizada por meio de licença especial de ruído; -----

Considerando ainda que a competência para a concessão da aludida licença – licença especial de ruído –, está legalmente atribuída à Câmara Municipal, de acordo com as disposições combinadas previstas no n.º 1, do artigo 15.º, do referido Regulamento e na alínea y), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, podendo ser delegada no seu Presidente, por força da aplicação do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições combinadas previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na alínea y) do artigo 33.º e no n.º 1, do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os diplomas na redação ulterior, é de considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal da seguinte competência: -----

1. Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na ulterior redação. -----

G – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES E NOS DIRIGENTES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ATIVIDADES DIVERSAS ANTERIORMENTE COMETIDAS AOS GOVERNOS CIVIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Considerando que o Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações, regula o regime jurídico do licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas e enunciadas no seu artigo 1.º; -----

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma legal, as competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais; -----

Considerando que os poderes transferidos para os Municípios, no âmbito do aludido diploma legal, podem ser delegados no Presidente da Câmara, com poderes de subdelegação nos termos gerais, de acordo com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro; -----

Neste enfoque, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, no Decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, é de considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes municipais, das seguintes competências: -----

1. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos; -----

2. Atribuição de Licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais; -----

3. Instrução dos processos contraordenacionais correlacionados com as atividades previstas Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e ulteriores alterações. -----

H – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS -----

Considerando que o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e ulteriores alterações, determina que a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar incumbe às Câmaras Municipais, nas vias públicas sob a respetiva jurisdição, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades públicas, designadamente Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana; -----

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea rr), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; -----

Considerando que a competência da Câmara Municipal de Chaves pode ser delegada no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Considerando que o executivo camarário aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia 25/09/2008, o Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos, instrumento regulamentar que define as regras e procedimentos a adotar para o bloqueamento, remoção e recolha de veículos em situação de estacionamento abusivo, nos termos previamente definidos no Código da Estrada e legislação complementar; -----

Neste enfoque, em coerência com as razões anteriormente aduzidas, ao abrigo das disposições combinadas previstas, sobre a matéria, respetivamente, no n.º 1, do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, é de considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, das seguintes competências: -----

1. Promover a remoção imediata para depósito ou parque municipal de qualquer veículo que se encontre numa das situações previstas no artigo 5.º, do retrocitado Regulamento; -----

2. Determinar o bloqueamento, através de dispositivo adequado, de veículos, nos termos previstos no artigo 6.º, do referido Regulamento; -----

3. Designar o local para o qual será efetuada a remoção dos veículos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 5.º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

4. Determinar o destino final a dar aos veículos removidos, quando verificada a situação de abandono de veículos, nos termos das disposições combinadas previstas, respetivamente, nos n.ºs 4 e 5, do artigo 12.º e no n.º 1, do artigo 20.º, todos do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos; -----

5. Proceder ao encaminhamento dos veículos removidos para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado pelas entidades competentes, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º, do Regulamento Municipal sobre Bloqueamento, Remoção e Depósito de Veículos. -----

I – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES E DESTES NOS RESPECTIVOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 10/2015, DE 16 DE JANEIRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Considerando que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal, de acordo com o disposto na alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

Considerando que, nos termos do artigo 34.º anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a Câmara municipal pode delegar as suas competências no Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores; -----

Considerando que o Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro consagrou um único regime jurídico de acesso e exercício das atividades comércio, serviços e restauração (RJACSR); ---
Considerando que, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na ulterior redação, compete à Câmara Municipal analisar e deliberar sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal; -----

Considerando que compete ao Município territorialmente competente a emissão de autorização para acesso às atividades previstas no artigo 5.º do RJACSR, aprovado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na ulterior redação; -----

Considerando que compete ao Município, enquanto autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, proceder à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, proceder à emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento pedido, e proceder à decisão de indeferimento liminar do pedido, nos termos do disposto no n.ºs 2 e 3, do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na ulterior redação; -----

Considerando que compete ao município, enquanto autoridade competente para a emissão da permissão administrativa, designar um gestor de procedimento, nos termos previsto no n.º 6, do artigo 8.º, e n.º 4 do artigo 12.º, ambos do RJACSR, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, bem como promover a consulta à DGAV (n.º 2, do artigo 10.º do RJACSR); -----

Considerando que não tendo o legislador atribuído ao Presidente da Câmara a competência para o procedimento de autorização “simples” à semelhança da posição assumida, de forma expressa e inequívoca, relativamente ao procedimento de autorização conjunta, deve entender-se que a referência ao município nos artigos 5.º, 8.º e 9.º do RJACSR visa a atribuição das competências neles contempladas ao órgão executivo, para o procedimento do pedido de autorização; -----

Considerando que a figura de delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 44.º do Código do procedimento Administrativo, os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante; -----

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre a matéria, respetivamente, na alínea qq), do n.º1, do artigo 33.º e artigo 34.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, na ulterior redação, nos artigos 5.º, 8.º, 12.º e 15.º, do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na ulterior redação, e os artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, é de considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável pela respetiva área de intervenção municipal, das seguintes competências: -----

1. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público municipal, prevista no artigo 15.º, do Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; -----

2. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores, a competência para autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3, do artigo 5.º do RJACSR, no caso de alteração significativa das condições de exercício das atividades previstas no n.º 1, da referida disposição normativa, bem como a alteração da titularidade do estabelecimento; -----

3. Delegar no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e destes nos Dirigentes dos serviços municipais, designadamente: -----

i) A direção da instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no artigo 8.º do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6, do mesmo artigo e no n.º 2, do artigo 10.º; -----

- ii) As competências previstas no artigo 8.º do RJACSR quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos, -----
- iii) A emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo de 5 dias (artigo 8.º n.º 2 do RJACSR); -----
- iv) A designação do gestor do procedimento; -----
- v) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º 3, do artigo 8.º do RJACSR. -----

J – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES E DESTES NOS RESPECTIVOS DIRIGENTES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGIME DA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO, À LUZ DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO EM ANEXO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 07 DE JANEIRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO -----

Neste enquadramento, ao abrigo das disposições combinadas, previstas sobre a matéria, respetivamente, no artigo 55.º, n.ºs 2, 3 e 4, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, é de considerar a delegação no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes municipais, das seguintes competências: -----

1. As competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal. -----

K – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES, ESPECIALMENTE AS SEGUINTE: -----

1. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definida, e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos artigos 17.º a 19.º e 24.º do Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na ulterior redação; -----
2. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951; -----
3. Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na ulterior redação. -----
4. Quanto ao licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede Viária Municipal, a que se referem os artigos 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-lei n.º 260/2002, de 23 de novembro. -----
5. Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, fixar o contingente de táxis, gerir o respetivo espaço público, aprovando e estabelecendo os regimes de estacionamento, incluindo praças de táxi, proceder ao licenciamento dos veículos e respetivos averbamentos, fixar as tarifas específicas aplicáveis ao seu território, de acordo com as regras e princípios definidos, fiscalizar as matérias por si regulamentadas, incluindo as definidas em concurso para a atribuição de licenças ao abrigo do contingente definido, nos termos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, 31 de outubro, e respetiva legislação complementar. -----
6. Quanto à matéria de Procedimento e Processo Tributário, as previstas na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na ulterior redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais). -----

II.II – Sequencialmente, e atento o enquadramento legal exposto até então, proponho ainda que a Câmara Municipal delibere: -----

- A) Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta. -----
- B) Proceder à divulgação pública do teor integral da deliberação que venha a ser tomada sobre esta proposta, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e inserção permanente na página da internet do município, bem como, dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa; à luz da previsão constante no

artigo 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, e n.º 2, do artigo 47.º, do Código de Procedimento Administrativo. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo apresentado, de forma sumária, as competências que pretendia que lhe fossem delegadas pela Câmara Municipal, em vista a uma maior flexibilidade administrativa e celeridade na resposta aos munícipes. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que é apologista da desconcentração de poderes, da delegação e da subdelegação de competências tanto nos Vereadores e Dirigentes, merecendo a proposta no plano do mérito toda a sua concordância. -----

Relativamente à técnica utilizada na elaboração da proposta, sugeriu que a mesma fosse melhorada no que concerne à delegação de competência no âmbito da Contratação Pública, constante do título “D”, mediante a das matérias delegadas e não mediante uma mera identificação de artigos legais, assegurando a transparência da delegação. -----

No entanto, relativamente à ratificação dos atos praticados pelo Senhor Presidente durante o período de gestão limitada, na sua opinião tais despachos praticados, constantes da alínea a) do ponto II.II, deveriam fazer constar de uma proposta autónoma, carecendo tais despachos da menção expressa do carácter de precariedade ou em alternativa constar tal regime da listagem apresentada. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que a forma e a sistematização da proposta em apreciação, teve como objetivo assegurar a certeza e segurança jurídica para o exercício das competências delegadas, pelo que não será alterada, nomeadamente no que concerne à identificação dos vários normativos legais. -----

Disse, ainda, no respeitante à ratificação dos atos praticados durante o período de gestão limitada, que os mesmos constam dos anexos à proposta, não vislumbrando qualquer inconveniente ou razão para que os mesmos não constem da presente proposta. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, após análise e discussão da proposta, deliberou: ----

a) Aprovar, por unanimidade, na generalidade a presente proposta de delegação de competências, nos termos em que foi apresentada; -----

b) Na especialidade, respeitante a alínea a) do ponto II.II - Ratificação dos atos praticados pelo Senhor Presidente durante o período de gestão limitada - aprovar, por maioria, com os votos contra dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----

“Os votos contra da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) prende-se com o facto dos despachos praticados, pelo Senhor Presidente da Câmara, no período de gestão limitada, constantes da alínea a) do ponto II.II, não fazerem menção expressa do carácter de precariedade.” -----

5 FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL PREVISTO NO N.º 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ULTERIOR REDAÇÃO. PROPOSTA 155/GAPV/25 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Justificação e enquadramento legal

Considerando o quadro de competências previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, bem como o regime de constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

Considerando a panóplia de atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais em diversas áreas de intervenção municipal, incrementada pela lei quadro da transferência de competências para as autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, densificada pelos diplomas setoriais entretanto publicados, sendo certo que os municípios vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;

Considerando, por conseguinte, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir em prol das populações locais;

Considerando, por último, que a assunção de tais competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige, regra geral, a sua total disponibilidade e permanência para garantir, com o sucesso pretendido, a condução política dos dossiers correlacionados com as diversas áreas de intervenção Municipal que estão sob a sua alçada ou responsabilidade.

Considerando, à luz da previsão constante no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Chaves, se traduz, na existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 58.º.

Considerando, de acordo com o disposto no n.º 2, do retromencionado artigo, que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda os limites legalmente previstos, conforme decorre do ponto anterior.

II – Da Proposta em Sentido Estrito

Destarte, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na ulterior redação, a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um Vereador a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para 3 Vereadores a Tempo Inteiro;

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, competirá ao Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher o Vereador que irá exercer as funções a tempo inteiro – 3 Vereadores a tempo inteiro -, fixando as áreas de intervenção municipal e determinando o regime do respetivo exercício. -Chaves, 28 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma.

6. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. PROPOSTA 156/GAPV/25

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais.

I – Justificação e enquadramento legal

Considerando a panóplia de competências legalmente previstas a favor do Executivo Municipal, órgão protagonista da gestão autárquica por excelência, e consagradas na Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, disciplinadora do funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais e respetivas competências; -----

Considerando que, numa lógica de desconcentração e ou agilização dos poderes administrativos aí fixados, poderá a Câmara Municipal delegar no seu Presidente a responsabilidade decisória com incidência numa vasta área de intervenção municipal indissociável das competências originariamente confiadas a tal Órgão Executivo; -----

Considerando o conjunto de competências próprias legalmente estatuídas a favor do Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35.º, do Anexo I, da retrocitada Lei, podendo, agora, afirmar-se, sem hesitação, que o Presidente da Câmara constitui um verdadeiro órgão singular do Município, enquanto centro de imputação e formação de vontades, libertando-se, por esta via, o Órgão Executivo Municipal para a apreciação das questões estratégicas correlacionadas com a atividade municipal; -----

Considerando que, nos termos da credencial legal prevista no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe, “Periodicidade das reuniões”, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente; -----

Considerando a experiência administrativa vivida sobre o funcionamento do aludido Órgão, o mesmo poderá dar resposta cabal ao dever legal de decidir, sem colocar em crise a conveniência, eficácia e eficiência dos serviços municipais respetivos, estabelecendo-se uma periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, sem prejuízo, como é óbvio, da convocação de reunião extraordinária, na observância dos pressupostos, legalmente, fixados no artigo 41.º da mesma Lei; -----

Considerando, por último, que nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da mesma Lei, sob a epígrafe “Sessões e Reuniões”, os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Destarte, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a aprovação da seguinte proposta: -----

1. Que as reuniões ordinárias do executivo camarário tenham uma periodicidade quinzenal, realizando-se as mesmas, à quinta-feira, pelas 09:30 horas, no “Salão Nobre”, do Edifício dos Paços do Concelho, com início no próximo dia 06/11/2025; -----
2. Que, se o dia da reunião ordinária do Executivo Municipal coincidir com o dia feriado ou em dia em que os serviços municipais não estejam abertos ao público, a mesma tenha lugar no dia útil imediatamente a seguir, no lugar e hora indicados na alínea anterior; -----
3. Que, nos termos do disposto no artigo 49.º, do Anexo I, da retrocitada Lei, a reunião pública do Executivo Municipal seja a última de cada mês; -----
4. Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do Executivo, que a mesma seja publicitada pelos meios, formas e locais legalmente estatuídos para o efeito. -----

Chaves, 28 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Cronograma das reuniões ordinárias da Câmara Municipal durante o ano de 2025

Ano 2025	
Novembro	06
	20 (Reunião Pública Mensal)
Dezembro	04
	18 (Reunião Pública Mensal)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE OURA. DESPACHO N.º 129/GAPV/2025. – PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Do Enquadramento -----

1 – Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. -----

2 – Nos termos do disposto no artigo 23.º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do n.º 2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios do equipamento rural e urbano – cfr. alínea a). -----

3 – As atribuições e competências dos municípios e das freguesias, no âmbito da descentralização administrativa do Estado, vieram a ser reforçadas em vários domínios, conforme decorre da Lei quadro da descentralização administrativa, à luz dos princípios e garantias da qualidade no acesso aos serviços públicos, da coesão territorial e da garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público, da eficiência e eficácia da gestão pública, entre outros – cfr. artigo 2.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – e concretizados nos diversos diplomas setoriais. -----

4 – A junta de freguesia de Oura, em sede de atendimento aos presidentes das juntas de freguesia do concelho, transmitiu a este município a necessidade, extrema, de proceder à ampliação do cemitério daquela freguesia, cuja capacidade para enterramentos se encontra, praticamente, esgotada, em grande medida, devido à elevada taxa de letalidade durante a pandemia da doença Covid-19, com aumento do número de falecimento, tendo sido sancionada pelo órgão executivo municipal, em reunião ordinária levada a efeito no dia 24/10/2024, a proposta n.º 135/GAPV/2024, especialmente consubstanciada na adoção de resolução de expropriar, nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, de uma parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 1.076,36 m2, a desanexar do prédio rústico, sito em Monte Meão, freguesia de Oura, concelho de Chaves, com a área registada de 8.000,00m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 142, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 125, tendo sido realizada, pela via aquisitiva do direito privado, a respetiva escritura pública de compra e venda em 21/08/2025, pelo valor de €20.000,00, atento o teor do relatório e avaliação efetuado pelo respetivo perito. -----

5 – Acresce que, neste contexto, veio ao conhecimento do Município, através do presidente da Junta da Freguesia de Oura, que os proprietários do referido prédio têm a intenção de proceder à venda do remanescente, cifrando a área em 6.810,88 m2, conforme declaração do BUPi – Sistema de Informação Cadastral Simplificada em anexo. -----

6 – A obra de ampliação do cemitério paroquial que a junta de freguesia de Oura, pretende levar a cabo, trata-se, inquestionavelmente, de uma obra necessária e de interesse público, visando, precisamente, ampliar a capacidade de resposta para novos enterramentos, bem como ir ao encontro dos legítimos anseios das gentes da freguesia, mais concretamente da povoação de Oura, em adquirir, mediante o regime de concessão de uso privativo, aquela que será a sua última morada. -----

7 – Para a conquista de tal desiderato, será necessário adquirir a parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 6.810,88 m2, do prédio rústico, sito em Monte Meão, freguesia de Oura, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial sob o artigo 142, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 125. -----

8 - Em matéria relativa à aquisição de bens imóveis, o Tribunal de Contas tem decidido pelo dever de recurso aos critérios constantes do Código das Expropriações, face à inexistência de um regime jurídico específico e impositivo relativo à avaliação de imóveis por parte da administração para efeitos de aquisição, ainda que fora do âmbito de um procedimento

expropriativo, e numa leitura atualizada, face aos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da boa fé, a que se referem os artigos 3.º a 10.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

9 - Visando o encetamento de contactos pré-negociais, a entabular institucionalmente junto dos proprietários do aludido imóvel e à luz das decisões do Tribunal de Contas, o Município procedeu, aquando a elaboração da proposta indicada no ponto 4, à contratualização da prestação de serviços de avaliação prévia, para efeitos do n.º 4, do artigo 10.º do Código das Expropriações, ao perito do Tribunal da Relação do Porto António Guedes Marques, engenheiro civil, tendo-se fixado, então, o valor de €20.000,00 no que respeita à aquisição da respetiva parcela de terreno, tomando-se, agora, tal avaliação por referência quanto à parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 6.810,88 m2, do prédio rústico identificado no ponto 7. -----

10 – Em sede de reunião realizada, informalmente, com os proprietários do aludido imóvel, os mesmos manifestaram a disponibilidade para venderem a parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 6.810,88 m2, pelo valor de €45 000,00 (quarenta e cinco mil euros), valor que tem acolhimento no aludido relatório de avaliação prévia, elaborado pelo aludido perito da lista oficial, e previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código PPI 2002 I 239, encontrando-se tal verba assegurada mediante a proposta de cabimento n.º 2025/2795 – Compromisso n.º 2025 /3508, extraídos da aplicação informática de apoio à execução orçamental, que se anexam. -----

11 – Encontram-se, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão – ampliação do cemitério de Oura -, mas também da identificação do bem imóvel a adquirir, o qual é necessário à prossecução de tal objetivo, bem assim o cumprimento das disposições legais acima indicadas e determinadoras do justo valor do bem imóvel a adquirir. -----

II – Do Despacho -----

Assim, em coerência com as razões acima evidenciadas, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, no uso de competência delegada por deliberação camarária de 19/10/2021 – n.º 5, do título A) da Proposta N.º 5/GAPV/2021, determino o seguinte: -----

a) A aquisição de uma parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 6.810,88 m2, do prédio rústico, sito em Monte Meão, freguesia de Oura, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial sob o artigo 142, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 125, aos respetivos proprietários - NIF 144 391 201, NIF 148 864 368, NIF 212 931 695 e NIF 240 887 832 -, pelo valor de €45 000,00, sem prejuízo da avaliação realizada pelo perito oficial, Eng.º António Guedes Marques, em sede de avaliação prévia; ---

b) Que o pagamento do valor em causa seja realizado integralmente, com a assinatura da escritura de compra e venda; -----

c) Que o presente despacho seja encaminhado para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro e para o Departamento de Administração Geral / Unidade de Contratos e Expropriações, a fim de ser concretizado o procedimento de aquisição do imóvel retro identificado; -----

d) Por fim, dê-se conhecimento do presente despacho, praticado no uso de competências delegadas, à câmara municipal, na próxima reunião deste órgão. -----
Chaves, 7 de outubro de 2025. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO BONS E VALENTES, À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CÃO DE GADO TRANSMONTANO E AO CLUBE DE CRIADORES DE SUÍNOS BÍSAROS DE CHAVES, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2025, NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS CONCURSOS DE PECUÁRIA REALIZADO NO ÂMBITO DA FEIRA DOS SANTOS - EDIÇÃO 2025. PROPOSTA Nº 157/ GAPV/2025. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Da Justificação -----

1. Associação de Criadores de Gado Bons e Valentos -----

1.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **29 de setembro de 2025**, sob o n.º 12940, a **Bons e Valentos - Associação Criadores de Gado**, contribuinte fiscal n.º 509 297 544, por solicitação de alguns dos seus associados, criadores de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, assumiu à semelhança do ano transato, a responsabilidade de participar na elaboração do **IX concurso concelhio de ovinos de raça churra galega bragançana branca**, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2025, no âmbito da Feira dos Santos 2025; ----

1.2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação de Criadores de Raça Churra Galega Bragançana Branca; -----

1.3. Considerando que, a Bons e Valentos - Associação Criadores de Gado, veio solicitar apoio financeiro no valor de **3.000,00€ (três mil, euros)**, para o seu evento, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; -----

1.4. Considerando que a Associação Bons e Valentos – Associação Criadores de Gado, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves; -----

1.5. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a produção e melhoramento dos animais da raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, contribuindo para a valorização e aproveitamento dos recursos forrageiros, bem como a obtenção de carne de elevada qualidade. Os sistemas de produção animal tradicionais vão de encontro ao que o consumidor mais valoriza, ou seja alimentos seguros, de qualidade e ambientalmente sustentáveis; -----

1.6. Considerando que a produção de ovinos desta raça permite, assim, alavancar atividades económicas viáveis, contribuindo para a manutenção da presença humana em áreas rurais com baixa densidade populacional, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região; -----

2. Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano -----

2.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **01 de outubro de 2025**, sob o n.º 13076, a **Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano**, contribuinte fiscal n.º 504797662, assumiu, a responsabilidade de participar na elaboração do **X Concurso do Cão de Gado Transmontano**, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2025, no âmbito da Feira dos Santos 2025; -----

2.2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano; -----

2.3. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, veio solicitar apoio financeiro no valor de **2.000,00€ (dois mil, euros)**, para o evento, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir, bem como na aquisição de material e equipamento para a respetiva exposição; -----

2.4. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos criadores do concelho de Chaves; -----

2.5. Considerando para além da sua função original de guarda de rebanhos, o Cão de Gado Transmontano tem vindo também a ser usado como cão de guarda de propriedades; -----

2.6. Considerando que apesar de existir há muito tempo, apenas recentemente alcançou o reconhecimento do Clube Português de Canicultura; -----

2.7. Considerando que os Cães de Gado Transmontano desempenham um papel crucial na proteção dos rebanhos em regiões rurais e montanhosas de Trás-os-Montes, no norte de Portugal, possuindo características únicas como raça de grande porte, força, resistência e temperamento calmo, e sendo historicamente desenvolvida para proteger o gado contra predadores, como o lobo ibérico, que ainda hoje representa uma ameaça em algumas áreas;

2.8. Considerando que a importância desses cães vai além da sua capacidade física e instinto protetor, sendo essenciais para a prática de uma pecuária sustentável, permitindo que os pastores mantenham suas criações em harmonia com o ambiente natural, sem recorrer a métodos agressivos de controle de predadores, como armadilhas ou envenenamento, que podem prejudicar o ecossistema local; -----

2.9. Considerando que os Cães de Gado Transmontano são treinados desde filhotes para conviver com os rebanhos, desenvolvendo uma relação de confiança com as ovelhas e cabras que protegem, vínculo esse que permite que eles atuem de forma vigilante, mas sem agressividade desnecessária, preservando tanto os animais sob sua guarda quanto a fauna selvagem, que é parte do equilíbrio ecológico da região; -----

2.10. Considerando que além de seu valor prático, estes cães representam uma herança cultural para as comunidades transmontanas, simbolizando a tradição e o modo de vida ligado à pastorícia, pelo que a preservação desta raça é, portanto, não só uma questão de conservação animal, mas também de proteção do património cultural e natural da região. ----

3. **Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves** -----

3.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **07 de outubro de 2025**, sob o n.º 13382, o **Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves**, contribuinte fiscal n.º 513 142 266, por solicitação de alguns dos seus associados, criadores de Suínos Bísaros de Chaves, assumiu, a responsabilidade de participar na elaboração do **XI Concurso concelhio de suínos de raça bísara**, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2025, no âmbito da Feira dos Santos 2025; ----

3.2. Considerando que, a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara; -----

3.3. Considerando que, o Clube de Criadores de Suínos de Chaves, veio solicitar apoio financeiro no valor de **3.000,00€ (três mil, euros)**, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; -----

3.4. Considerando que o Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves, dinamizando todo o sistema integrado de criação de Suínos de raça bísara; -----

3.5. Considerando que a produção de suínos desta raça é ainda considerada fundamental em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo os enchidos da região. -----

4. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a conservação destas raças suprarreferidas e contribui para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país; -----

1. Face ao exposto, e tendo em conta os valores de apoio financeiro atribuído nos últimos anos, os quais estiveram abaixo dos pedidos formulados para este ano de 2025, e tendo em conta a disponibilidade financeira para este ano, considera-se que o pedido de atribuição de apoio financeiro às 3 entidades elencadas para a realização dos respetivos concursos que decorreram na Feira dos Santos 2025, deverá ser acolhido, sendo o valor do apoio concedido para o ano de 2025 de: -----

➤ Associação de Criadores de Gado Bons e Valentes- **2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**; -----

➤ Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano- **1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros)**; -----

➤ Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves- **2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**; -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

2. Considerando que estes concursos já são realizados há vários anos no âmbito da Feira dos Santos, fazendo parte integrante do programa, e que os mesmos requerem serem realizados em simultâneo para ganharem a escala e impacto pretendidos; -----

3. Considerando que, face à data de receção do último pedido de apoio, formulado pelo Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves (dia 07-10-2025), tornou-se objetivamente impossível agendar previamente o assunto a uma reunião ordinária do Executivo Camarário antes do dia 31-10-2025, uma vez que a última reunião decorreu no dia 09-10-2025. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

1. Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

1.1. Que seja concedido o apoio financeiro às seguintes entidades: -----

➤ **Associação de Criadores de Gado Bons e Valentes- 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**, com vista a apoiar a organização do IX concurso concelhio de ovinos de raça churra galega bragançana branca, que decorreu no âmbito da Feira dos Santos 2025; --

➤ **Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano- 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros)**, com vista a apoiar a organização do X Concurso do Cão de Gado Transmontano, que decorreu no âmbito da Feira dos Santos 2025; -----

➤ **Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves- 2.750,00€ (dois mil setecentos e cinquenta euros)**, com vista a apoiar a organização do XI Concurso concelhio de suínos de raça bísara, que decorreu no âmbito da Feira dos Santos 2025; -----

1.2. Que se promova a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

1.3. – Que se dê conhecimento às referidas entidades do teor da decisão tomada; -----

1.4. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, que seja imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

1.5. Que seja remetida a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 27 de outubro de 2025 -----

O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

Em Anexo: Documentos entregues pelas das 3 entidades: -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

ii. Estatutos; -----

iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo referido que o mérito da proposta é inquestionável, contudo do corpo da proposta, não é feita qualquer menção ao Código dos Contratos Públicos, muito concretamente à figura do Gestor do Contrato. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que tratando-se de apoio financeiro de escassa relevância financeira e que se concretizar num ato único, entende não ser necessário designar gestor de contrato. -----

9. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE DE AUTORIA DE PAULO JORGE NASCIMENTO FONTINHA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT 147/ SPE 60/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e Fundamentação -----

Desde o mês de abril de 2022 o Município de Chaves tem vindo a organizar exposições mensais de artistas plásticos flavienses, integrados em ciclos anuais denominados “Os nossos artistas”. Foi neste contexto que o artista flaviense Paulo Fontinha, artista plástico, com mais de 100 exposições coletivas e individuais em Portugal e no estrangeiro, representado em Paris pela Galeria Singulart e representado em várias coleções particulares desde a China ao Brasil, Europa e Portugal, entre outros, expôs as suas obras de pintura e técnicas mistas na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Chaves, de 3 a 30 de maio de 2022, integrado no ciclo de “Os nossos artistas” 2022. No final desta exposição, o artista manifestou a sua vontade de doar ao município de Chaves uma das obras expostas, vontade essa, que agora quer efetivar conforme ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, datado de 26 de agosto de 2025, com registo de entrada GAPV /2025, DAG,E,G, 11429 de 28-08-2025, onde aponta a descrição e anexa um formulário de condition report e fotografias da obra a doar, declarando ainda que a doação é gratuita e sem qualquer encargos para a autarquia, transferindo a propriedade plena da obra, para fins de incorporação. -----

Existido no acervo artístico do município de Chaves obras de artes plásticas de alguns autores flavienses, é sempre enriquecedor aumentar esse acervo com novas obras e novos autores, com a singularidade que lhes é inerente, diversificando e aumentando assim as temáticas, estilos e técnicas utilizadas, o que, tendo em conta a intemporalidade da arte, é e será sempre uma mais valia cultural e artística disponível para ser exposta ou, para memória futura, se fazer jus a arte dos artistas flavienses vão fazendo ao longo do tempo. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito atrás referidas, e para efeitos do cumprimento da alínea j), do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, sou a propor ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Torna-se agora necessário que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação de uma peça de técnicas mistas de pintura acrílica sobre chapa de aço, do artista Paulo Jorge Nascimento Fontinha, intitulada “Cão” do ano de 2022, com as dimensões de 40x60x1cm assente numa base de rocha negra, valorizada em 400€ (quatrocentos euros), a fim de passar a fazer parte do acervo de obras de arte do Município de Chaves.; -----

b) Mais se informa que obra a doar ficou em depósito temporário desde o encerramento da exposição de “Os nossos artistas”, no “Depósito 1” da Biblioteca Municipal de Chaves, no estado e condições que são reportadas pelo artista no Condition Report que acompanha o requerimento de doação. -----

c) Que a obra de arte em questão ingresse no acervo existe no MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, onde poderão ser garantidas as condições ideais para a sua boa conservação e preservação. -----

d) Que tal liberalidade, seja desde já, reconhecida pelo Executivo Municipal com um ato de relevância para a comunidade. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 02 de outubro de 2025 -----

O Técnico Superior, -----

Fernando Ribeiro -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.10.04. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos legais. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere, sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. -----

Caso haja deliberação, nos termos propostos, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação, devendo, ainda, a proposta ser remetida ao DDEF para que seja promovido o registo no inventário municipal, relativo ao acervo de obras de arte, bem como proceder à atualização da carteira de seguros municipal. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 06.10.2025. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

10. RELATORIO MENSAL DE ACTIVIDADES – SETEMBRO 2025 – MACNA MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA NADIR AFONSO. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.10.06. -----

Visto. Ao Senhor vice-presidente e vereador da cultura, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 06.10.2025. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para referir que o presente relatório, apenas faz menção às receitas do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, não identificando qualquer tipo de despesa do referido equipamento. -----

Vê, também, com alguma preocupação a diminuição progressiva dos visitantes ao supramencionado equipamento. -----

Tendo ainda questionado se existe a previsão de o MACNA vir a ter um Diretor. -----

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que o aludido relatório, por ser mensal, não incorpora informação relativa aos custos de funcionamento do MACNA, como acontece com o relatório anual. -----

Relativamente à diminuição de visitantes do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, ela estará correlacionada com sazonalidade das visitas de estudantes, mas também pela introdução de bilhética eletrónica, que assegura maior certeza na informação recolhida, coisa que não acontecia anteriormente com o registo manual. -----

Acrescentou, ainda, que a maioria dos visitantes do MACNA são não residentes, e, dentre estes, estudantes, ainda que o domingo será um dia de acesso gratuito a residentes. -----

Referiu ainda que o MACNA é um equipamento cultural importante, porém de difícil sustentabilidade financeira, sendo certo que o Município de Chaves já lançou à tutela, muito concretamente ao Ministério da Cultura, o desafio para o MACNA possa ser considerado um equipamento regional, e, assim, poder ter acesso a apoio financeiro por parte da administração central, como alias acontece com os Teatros. Contudo, até à atualidade, não foi possível contar com o beneplácito de nenhum titular do Ministério da Cultura. -----

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, esclareceu, ainda, que no último mandato foi possível criar no MACNA um polo do Museu Nacional de Arte Contemporânea e concretizada uma

parceria com o Novo Banco, que permitiu receber, em comodato, várias obras de pintores de primeiro nível. -----

Por último, quanto à nomeação de um diretor para o MACNA, o Presidente da Câmara disse que em breve será contratado em regime prestação de serviços. -----

11. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, PARA TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA DESMONTAGEM DA ATUAL EXPOSIÇÃO E MONTAGEM DE NOVA MOSTRA EXPOSITIVA, PELO PERÍODO TEMPORÁRIO DE 20 DE OUTUBRO A 22 DE NOVEMBRO DE 2025. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N.º 144/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, mestre Nadir Afonso. -----

O MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações. -----

Tendo em vista o cumprimento da sua missão, o MACNA tem promovido, desde a sua abertura ao público em 2016, diversas exposições culturais, não só dedicadas ao mestre flaviense Nadir Afonso, como a outros artistas de reconhecido valor no panorama artístico nacional e internacional. -----

Atualmente, no contexto expositivo do MACNA, encontra-se patente a exposição “Nadir Afonso: Sequenzas - variações poéticas do pensamento pictórico”, aberta ao público desde 15 de março de 2025, com curadoria de Fátima Lambert e colaboração da Fundação Nadir Afonso. -----

II - Fundamentação-----

Considerando que a atual exposição, patente no MACNA, sobre o artista plástico Nadir Afonso, ocupa a totalidade do espaço expositivo do MACNA, contando com mais de quatrocentas obras de arte em exibição; -----

Considerando que se encontra previsto o encerramento da mostra expositiva para o dia 19 de outubro de 2025, procedendo-se nos dias seguintes aos trabalhos de desmontagem, embalamento e transporte das obras de arte para devolução aos locais de origem; -----

Considerando que, após o termino dos trabalhos de desmontagem da referida exposição, o espaço expositivo do MACNA irá ficar livre, sem obras de arte para exibir ao público; -----

Considerando que se encontra prevista a preparação de uma nova exposição dedicada ao artista plástico Álvaro Lapa, em articulação com a Fundação de Serralves; -----

Considerando que para o acolhimento de uma nova mostra expositiva é necessária a preparação do espaço, bem como proceder aos trabalhos de reparação de paredes e pinturas, assim como proceder à sua respetiva montagem no espaço; -----

Considerando, ainda, que no âmbito do cumprimento das suas funções, o MACNA deve proceder a trabalhos de manutenção e reparação dos seus equipamentos e instalações, permitindo um desempenho eficiente dos seus espaços e serviços; -----

Considerando o facto de que a execução dos referidos trabalhos inviabilizar e condicionar a visita do público a todo o espaço expositivo do museu, bem como o facto de se encontrarem, após o termino da atual exposição, salas livres, sem obras de arte para exibir, torna-se necessário proceder ao encerramento temporário do MACNA, entre 20 de outubro e 22 de novembro de 2025, data em que se prevê inaugurar a nova mostra expositiva; -----

Considerando a Proposta n.º5/GAPV/2021, aprovada em reunião de Câmara de 19 de outubro de 2021, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. --

III – Da Proposta em Sentido estrito

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja autorizado superiormente o encerramento temporário do MACNA, entre 20 de outubro e 22 de novembro de 2025, para trabalhos de manutenção e reparação das suas instalações e equipamentos, bem como para proceder aos trabalhos de desmontagem da atual exposição, reparação e pintura de paredes, assim como montagem de nova mostra expositiva, prevista inaugurar a 22 de novembro; -----

2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá proceder-se à publicação da decisão em edital, a ser afixado na porta de entrada do MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----

Chaves, 14 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.10.14. -----

Visto. Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.04. -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda o teor do parecer de conformidade legal e regulamentar nela exarada pela Chefe da DCT. A publicação do encerramento temporário do MACNA, deve ser, também concretizada em todos os suportes do município, designadamente site e Facebook. Ao executivo municipal para conhecimento da decisão ora praticada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE PREÇO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “NADIR AFONSO: SEQUENZAS - VARIAÇÕES POÉTICAS DO PENSAMENTO PICTÓRICO”, PARA VENDA NA LOJA DO MACNA – MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N.º 152/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento

O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, Nadir Afonso. -----

O MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações. -----

Tendo em vista o cumprimento da sua missão, o MACNA tem promovido, desde a sua abertura ao público, em 2016, diversas exposições culturais, não só dedicadas ao mestre flaviense Nadir Afonso, como a outros artistas de reconhecido valor no panorama artístico nacional e internacional. -----

Enquanto espaço museológico, o MACNA é constituído por diversos espaços, nomeadamente biblioteca, auditório, loja, foyer, galerias de exposição, atelier, área administrativa e arquivo; Para além da promoção de exposições, o MACNA dispõe do serviço de loja/livraria, tendo à disposição do público diversos artigos de merchandise, livros e catálogos alusivos às várias exposições patentes, contribuindo para a atratividade do museu. -----

II - Fundamentação-----

Considerando a atual exposição dedicada ao pintor flaviense Nadir Afonso, intitulada “Nadir Afonso: Sequenzas – variações poéticas do pensamento pictórico”, que conta com mais de quatrocentas obras de arte, entre telas, estudos, desenhos e guaches, ocupando a totalidade do espaço expositivo do MACNA e estando aberta ao público desde 15 de março até ao dia 19 de outubro de 2025; -----

Considerando que, no âmbito da promoção e divulgação das exposições patentes no MACNA, é importante disponibilizar ao público livros e catálogos que contribuam para a atratividade do espaço museológico, para a promoção e divulgação da identidade do MACNA e dos artistas em exposição, bem como da própria cidade de Chaves e da sua História; -----

Considerando que o MACNA dispõe de uma loja/livraria com diversos artigos promocionais, bem como catálogos, livros, entre outros artigos; -----

Considerando o interesse no estudo e investigação sobre a vida e obra de Nadir Afonso, tendo em vista a promoção e divulgação do MACNA e da exposição alusiva a este pintor flaviense, o Município produziu e editou 300 exemplares do catálogo intitulado “Nadir Afonso: Sequenzas – variações poéticas do pensamento pictórico”, uma publicação com 180 páginas, ilustrada com imagens da mostra expositiva instalada no MACNA, bem como de obras de Nadir Afonso; -----

Assim, considerando o interesse dos visitantes do MACNA em adquirir livros alusivos ao pintor flaviense Nadir Afonso, propõem-se a venda da referida publicação na loja do museu, para que o grande público possa usufruir da sua aquisição e aprofundar o conhecimento sobre a obra deste artista plástico; -----

Considerando os custos inerentes à produção do referido catálogo, os quais se passam a discriminar: -----

Custos do catálogo “Nadir Afonso: Sequenzas – variações poéticas do pensamento pictórico”
Fotografias – 2 521,50 €
Design e impressão – 10 442,70 €
Textos e acompanhamento da curadora – 500,00 €
Sub-total – 13 464,20 €
Custos associados à gestão de stock – 1 346,42 € (10% do total de custos)
Total – 14 810,62 €
Custo unitário = 49,50 €

Posto isto, torna-se necessário fixar o preço de venda do referido catálogo, pelo que se propõe um valor unitário de venda ao público de 49,50 € (quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), valor que reflete os custos da referida publicação; -----

Nestes termos, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, os “preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados (...); -----

Assim, o processo de fixação de preço não está sujeito à lógica da oferta e da procura, competindo à Câmara Municipal, no âmbito do enquadramento legal das suas atribuições, especialmente nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Tendo em conta a competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, em fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, que a presente informação seja agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação, relativamente à fixação de preço de venda ao público do catálogo “Nadir Afonso: Sequenzas – variações poéticas do pensamento pictórico”, para venda na loja do MACNA, proposto pelo valor de 49,50 € (quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos), valor que reflete os custos da referida publicação. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite -----

Chaves, 16 de outubro de 2025 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2025.10.20. -----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto II da presente informação. À consideração superior do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.09.04. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

13. CONTRATO DE EMPREITADA “RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER 314” – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANOS 2026 E 2027. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 34/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 – Considerando que, na sequência da adoção de procedimento pré-contratual adequado, no cumprimento do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, veio a ser celebrado, em 05 de agosto de 2025, o contrato de empreitada “Retificação e Beneficiação da ER 314, pelo valor de 5.145.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante global de 5.447.725,43€ e cujo horizonte temporal decorrente do prazo de execução do investimento, se projeta para os anos de 2026 e 2027; -----

2 -Considerando que, à data de abertura do procedimento pré-contratual, considerou-se que os encargos plurianuais se encontravam devidamente autorizados no PPI em vigor e aprovado pelos órgãos municipais competentes, em reunião da Câmara de 28/11/2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2024, tendo sido, a ação 12-I-2020, objeto do competente reforço de verba, realizado em 06/03/2025, tendo em vista conferir suficiência de dotação orçamental para a execução da empreitada em questão; -----

3 – Considerando que, na sequência das propostas apresentadas e respetiva adjudicação à empresa ANTEROS - Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A., foram efetuados os necessários ajustamentos na referida ação do PPI, quer para o ano de 2025, quer para anos seguintes, resultando os seguintes montantes, **com IVA:** -----
2025 = 899.978,30€.; -----

2026= 4.095.985,95€; -----
 2027= 451.761,18€. -----

4 – Considerando que, na sequência da submissão, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, do contrato de empreitada supra identificado, veio a ser solicitada a evidência da autorização, pelo órgão deliberativo municipal, dos encargos plurianuais associados à referida empreitada, inscrita na ação 12-I-2020, do PPI em vigor e cujos montantes vieram ser objeto de reforço de verba, por alteração orçamental, tendo em vista dotar a referida ação com suficiência de verba destinada à execução da referida empreitada, sem prejuízo do facto de, tal reforço de verba não ter determinado um aumento global do orçamento; -----

5 – Considerando que, na sequência dos pedidos de esclarecimentos, por parte do Tribunal de Contas, sobre o processo de fiscalização prévia n.º 2101/2025, veio a ser recomendado, ao abrigo das disposições previstas no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, em articulação com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, bem como, no artigo 46.º-B do RFALEI, e, tendo ainda, por referência, o Acórdão do TC n.º 29/2023.07Nov-1ªS/SS, que o Município proceda à recolha de autorização pelo órgão deliberativo municipal, mediante ratificação retroativa, da assunção dos encargos plurianuais decorrentes do aludido contrato de empreitada, traduzidos na informação de cabimento n.º 987/2025 e informação de compromisso n.º 1725/2025, ambas em anexo à presente proposta.

6 – Neste contexto, face ao entendimento propalado pelo TC no aludido Acórdão, indicando um entendimento, sobre a matéria, divergente do que vinha a ser seguido, dever-se-á acolher a recomendação daquele órgão de soberania, e, nessa justa medida, submeter a ratificação da assembleia municipal as decisões administrativas da assunção de encargos plurianuais e do respetivo reforço das correspondentes verbas, decorrentes do contrato da empreitada, ora, em causa, com efeitos às datas de tomada das mesmas. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face às razões de facto e de direito supra expostas, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1 – Que, em caso de aprovação superior, a presente proposta, consubstanciada na autorização, pelo órgão deliberativo municipal, com efeitos retroativos, da assunção dos encargos plurianuais associados à despesa decorrente da empreitada “Retificação e Beneficiação da ER 314”, inscrita e dotada, por reforço de verba mediante alteração permutativa n. 4, em anexo, na ação 12-I-2020 do PPI em vigor, de acordo com a seguinte calendarização e respetivos montantes, com IVA incluído, vertidos, respetivamente, nas Propostas de cabimento e compromisso, em anexo: -----

2025 = 899.978,30€; -----
 2026= 4.095.985,95€; -----
 2027= 451.761,18€. -----

2 – Sequencialmente, no cumprimento das disposições legais supra mencionadas, que a presente proposta seja agendada a uma próxima reunião do órgão executivo e, posteriormente, submetida para sancionamento do órgão deliberativo, tendo em vista alcançar o desiderato pretendido – Autorização da assunção dos encargos plurianuais associados ao contrato de empreitada “Retificação e Beneficiação da ER 314”. -----

À consideração superior -----

Chaves, 17 de outubro de 2025 -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: informação de cabimento e informação de compromisso. -----

Alteração permutativa n. 4 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para efeitos de apreciação e deliberação quanto ao proposto no ponto II da informação técnica infra subscrita pela diretora da DDEF. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim

Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

14. CONTRATO DE EMPREITADA “ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO” – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO DE 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 35/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 – Considerando que, na sequência da adoção de procedimento pré-contratual adequado, no cumprimento do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, veio a ser celebrado, em 15/05/2025, o contrato de empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, pelo valor de 7.993.252,82€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante global de 8.472.847,99€ e cujo horizonte temporal decorrente do prazo de execução do investimento, se projeta para o ano de 2026; -----

2 -Considerando que, à data de abertura do procedimento pré-contratual, considerou-se que os encargos plurianuais se encontravam devidamente autorizados no PPI em vigor e aprovado pelos órgãos municipais competentes, em reunião da Câmara de 28/11/2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2024, tendo sido, a ação 14/I/2019, objeto do competente reforço de verba, realizado em 08/01/2025, tendo em vista conferir suficiência de dotação orçamental para a execução da empreitada em questão; -----

3 – Considerando que, na sequência das propostas apresentadas e respetiva adjudicação à empresa MOTA-ENGIL ATIV - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVOS, S.A., foram efetuados os necessários ajustamentos na referida ação do PPI, quer para o ano de 2025, quer para ano seguinte, resultando os seguintes montantes, **com IVA**: -----

2025 = 3.601.276,35€.; -----

2026 = 4.871.571,64€. -----

4 – Considerando que, na sequência da submissão, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, do contrato de empreitada supra identificado, veio a ser solicitada a evidência da autorização, pelo órgão deliberativo municipal, dos encargos plurianuais associados à referida empreitada, inscrita na ação 14/I/2019, do PPI em vigor e cujos montantes vieram ser objeto de reforço de verba, por alteração orçamental, tendo em vista dotar a referida ação com suficiência de verba destinada à execução da referida empreitada, sem prejuízo do facto de, tal reforço de verba não ter determinado um aumento global do orçamento; -----

5 – Considerando que, na sequência dos pedidos de esclarecimentos, por parte do Tribunal de Contas, sobre o processo de fiscalização prévia n.º 621/2025, veio a ser recomendado, ao abrigo das disposições previstas no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, em articulação com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, bem como, no artigo 46.º-B do RFALEI, e, tendo ainda, por referência, o Acórdão do TC n.º 29/2023.07Nov-1ªS/SS, que o Município proceda, nesta fase, à recolha autorização para a despesa para 2026 pelo órgão deliberativo, dando integral cumprimento aos artigos 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LOPTC, traduzidos nas informação de cabimento n.º 282/2025 e 1511/2025 e informação de compromisso n.º 1519/2025, ambas em anexo à presente proposta. -----

6 – Neste contexto, face ao entendimento propalado pelo TC no aludido Acórdão, indicando um entendimento, sobre a matéria, divergente do que vinha a ser seguido, dever-se-á acolher a recomendação daquele órgão de soberania, e, nessa justa medida, submeter a ratificação da assembleia municipal as decisões administrativas da assunção de encargos plurianuais e

do respetivo reforço das correspondentes verbas, decorrentes do contrato da empreitada, ora, em causa, com efeitos às datas de tomada das mesmas. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face às razões de facto e de direito supra expostas, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1 – Que, seja submetida para aprovação superior, consubstanciada na autorização, pelo órgão deliberativo municipal, com efeitos retroativos, da assunção dos encargos plurianuais associados à despesa decorrente da empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”, inscrita e dotada, por reforço de verba mediante alteração permutativa n. 1, em anexo, na ação 14-I-2019 do PPI em vigor, de acordo com a seguinte calendarização e respetivos montantes, com IVA incluído, vertidos, respetivamente, nas Propostas de cabimento e compromisso, em anexo: -----

2025 = 3.601.276,35€.; -----

2026 = 4.871.571,64€. -----

2 – Sequencialmente, no cumprimento das disposições legais supra mencionadas, que a presente proposta seja agendada a uma próxima reunião do órgão executivo e, posteriormente, submetida para sancionamento do órgão deliberativo, tendo em vista alcançar o desiderato pretendido – Autorização da assunção dos encargos plurianuais associados ao contrato de empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Nova Geração”. -----

À consideração superior -----

Chaves, 20 de outubro de 2025 -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----

(Márcia Santos) -----

Anexos: informação de cabimento e informação de compromisso. -----

Alteração permutativa n. 1 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra subscrita pela diretora da DDEF. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

15. CONTRATO DE EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II – “ALTERAÇÕES MODIFICATIVAS N.º 3 E 5 AO PPI 2025 - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS” – ANO DE 2026. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 36/DDEF/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 – Considerando que, na sequência da adoção de procedimento pré-contratual adequado, no cumprimento do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, veio a ser celebrado, em 2025/06/27, o contrato de empreitada “ Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, pelo valor de 2.089.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, totalizando o montante global de 2.214.340,00€ e cujo horizonte temporal decorrente do prazo de execução do investimento, se projeta para o ano de 2026; -----

2 -Considerando que, à data de abertura do procedimento pré-contratual, considerou-se que os encargos plurianuais se encontravam devidamente autorizados no PPI em vigor e

aprovado pelos órgãos municipais competentes, em reunião da Câmara de 28/11/2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 18/12/2024, tendo sido, a ação 16/I/2023, objeto do competente reforço de verba, realizado em 06/03/2025 e 02/05/2025, tendo em vista conferir suficiência de dotação orçamental para a execução da empreitada em questão, mediante alterações permutativas ao PPI, n.ºs 3 e 5; -----

3 – Considerando que, na sequência das propostas apresentadas e respetiva adjudicação à empresa ANTEROS - EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRA, foram efetuados os necessários ajustamentos na referida ação do PPI, quer para o ano de 2025, quer para ano seguinte, resultando os seguintes montantes, **com IVA**: -----

2025 = 1.038.800,00€.; -----

2026 = 1.175.540,00 €. -----

4 – Considerando que, na sequência da submissão, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, do contrato de empreitada supra identificado, veio a ser solicitada a evidência da autorização, pelo órgão deliberativo municipal, dos encargos plurianuais associados à referida empreitada, materializada na aprovação, pelo órgão deliberativo municipal, das alterações permutativas n.ºs 3 e 5, na ação 16/I/2023, do PPI em vigor e cujos montantes vieram ser objeto de reforço de verba, por alteração orçamental, tendo em vista dotar a referida ação com suficiência de verba destinada à execução da referida empreitada, sem prejuízo do facto de, tal reforço de verba não ter determinado um aumento global do orçamento; -----

5 – Considerando que, na sequência dos pedidos de esclarecimentos, por parte do Tribunal de Contas, sobre o processo de fiscalização prévia n.º 670/2025, veio a ser recomendado, ao abrigo das disposições previstas no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, em articulação com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, bem como, no artigo 46.º-B do RFALEI, e, tendo ainda, por referência, o Acórdão do TC n.º 29/2023.07Nov-1ªS/SS, que o Município proceda, nesta fase, à recolha autorização para a despesa para 2026 pelo órgão deliberativo, dando integral cumprimento aos artigos 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LOPTC, traduzidos nas informações de cabimento n.º 1126/2025 e 1434/2025 e informação de compromisso n.º 2161/2025, ambas em anexo à presente proposta. -----

6 – Neste contexto, face ao entendimento propalado pelo TC no aludido Acórdão, indicando um entendimento, sobre a matéria, divergente do que vinha a ser seguido, dever-se-á acolher a recomendação daquele órgão de soberania, e, nessa justa medida, submeter a ratificação da assembleia municipal as decisões administrativas da assunção de encargos plurianuais e do respetivo reforço das correspondentes verbas, através das alterações permutativas n.ºs 3 e 5º, em anexo, decorrentes do contrato da empreitada, ora, em causa, com efeitos às datas de tomada das mesmas. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face às razões de facto e de direito supra expostas, sugere-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1 – Que, seja submetida para aprovação superior, consubstanciada na autorização, pelo órgão deliberativo municipal, com efeitos retroativos, da assunção dos encargos plurianuais associados à despesa decorrente da empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”, inscrita e dotada, por reforço de verba mediante alterações permutativas n.ºs 3 e 5, em anexo, na ação 16-I-2023 do PPI em vigor, de acordo com a seguinte calendarização e respetivos montantes, com IVA incluído, vertidos, respetivamente, nas Propostas de cabimento e compromisso, em anexo: -----

2025 = 1.038.800,00€; -----

2026 = 1.175.540,00 €. -----

2 – Sequencialmente, no cumprimento das disposições legais supra mencionadas, que a presente proposta seja agendada a uma próxima reunião do órgão executivo e, posteriormente, submetida para sancionamento do órgão deliberativo, tendo em vista alcançar o desiderato pretendido – Autorização da assunção dos encargos plurianuais associados ao contrato de empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II”. -----

À consideração superior -----

Chaves, 23 de outubro de 2025 -----

A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, -----
(Márcia Santos) -----

Anexos: informação de cabimento e informação de compromisso. -----

Alterações permutativas n. 3 e 5 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.10.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no ponto II da informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ---
“A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

16. PEDIDO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO BECO DA CORTINHA E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE, NA EM 502, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA – PROCESSO Nº 722/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 662/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da junta de freguesia de Vila Verde da Raia, o Sr. Pedro Fernandes, com vista à melhoria das condições de segurança viária na povoação de Vila Verde da Raia, solicitando sinalização de trânsito no Beco da Cortinha e implementação de uma passagem para peões, na EM 502 (estrada nova da ponte). O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1990/25, relativo ao processo n.º 722/25. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

O pedido para colocação de passagem para peões, foi já indeferido anteriormente, já que não existem passeios no local e as bermas da via em causa são exíguas, no entanto, estes serviços entendem que a implementação de uma lomba redutora de velocidade reduzirá o risco para os peões que a atravessam. -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na EM 502 (estrada nova da ponte), no cruzamento com a Rua do Santo e a Rua da Calheia: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura, colocação de 2 (dois) sinais de código A2a (lomba) a cerca de 50 metros, colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1ª (“50 m”), 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), 2 (dois) sinais de código H6 (velocidade recomendada) e 2 (dois) sinais de código H37 (fim de velocidade recomendada), antes e depois da lomba.; -----

b) No Beco da Cortinha, a nascente: colocação de um (1) sinal de código H4 (Via pública sem saída) -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1, possam ascender a 1600,00€ (mil e seiscientos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vila Verde da Raia, o Sr. Pedro Fernandes, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 16 de setembro de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 06/10/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/10/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

17. PEDIDO DE REFORÇO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA DA CAPELA DO SENHOR DOS AFLITOS, NA LOCALIDADE DE PASTORIA, FREGUESIA DE REDONDELO E NA RUA CENTRAL, NA LOCALIDADE DE NOVAL, FREGUESIA DE SOUTELO E SEARA VELHA – PROCESSO Nº 828/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 736/DPM/2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação visa dar resposta à necessidade de reforço de sinalização de trânsito relativamente à circulação de veículos pesados entre as localidades de Pastoria, na freguesia de Redondelo e a localidade de Noval e União de freguesias na união das freguesias de Soutelo e Seara Velha. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2284/25, relativo ao processo n.º 828/25. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

- Na Pastoria, na Rua da Capela do Senhor dos Aflitos, em direção a Noval: Colocação de 1 (um) sinal de código C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,5 toneladas).

- Em Noval, na Rua Central, em direção a Pastoria: Colocação de 1 (um) sinal de código C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5,5 toneladas). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união das freguesias de Soutelo e Seara Velha, o Sr. Carlos Chaves, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Notificar o Presidente da freguesia de Redondelo, o Sr. Nelson Costa, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

d) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

e) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.

À consideração superior. -----

Chaves, 06 de outubro de 2025. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/10/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/10/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

18. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE – NA RUA CÂNDIDO SOTTO MAYOR JUNTO À ROTUNDA DO KM 0 DA EN2, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 884/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 752/DPM/2025. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A pedido do Sr. Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, foi solicitada a alteração de sinalização existente na Rua Cândido Sotto Mayor junto à rotunda do Km 0 da EN2, em Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2454/25, relativo ao processo n.º 884/25.

O pedido consiste na colocação de sinalização de trânsito que autorize veículos pesados a circular na Rua Cândido Sotto Mayor para efetuar cargas e descargas, mantendo-se a proibição para veículos similares que apenas pretendam transitar pela referida via. Estes serviços estão de acordo com tal alteração. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro

e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Cândido Sotto Mayor e junto à rotunda do Km 0 (EN2): colocação de 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 10a ("EXCETO CARGAS E DESCARGAS"). -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1., possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. -----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

À consideração superior. -----
Chaves, 09 de outubro de 2025. -----

Os Técnicos -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/10/2025: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/10/2025: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

19. LICENCIAMENTO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO PLURIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE QUINTELA, COCANHA, EM OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 314/24 DA DOTGU, EM NOME DE TRAÇOS & FANTASIA, LDA. – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1919/DOTGU/2025 DE 10.10.2025. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1 É pretensão da Sociedade por quotas denominada “Traços & Fantasias Lda.”, representada pelo Sr. Arquiteto César Gonçalves, na qualidade de Coordenador do Projeto em causa, referente ao processo n.º 314/24, a apresentação dos projetos de especialidades, tendo em vista o licenciamento relativos à obra de construção de um edifício destinado a habitação plurifamiliar (de 10 apartamentos) composto de 3 pisos, sendo 2 acima da cota de soleira e um abaixo da referida cota e subentende-se muros de vedação confinantes com via pública, a levar a efeito um prédio rústico, localizado em Quintela – Cocanha, da freguesia de Outeiro Seco, deste concelho de Chaves, nos termos do nº 4, do artigo.º 20 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo DL. 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 10/2024, de 08/01. -----

1.2 A coberto do requerimento n.º 2480/25, em 30/09/2025 é solicitado a isenção de apresentação do projeto de instalação de gás no edifício, de acordo com o DL n.º 11/2023, de 10/02. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1 Processo n.º 323/23, em nome de César Miguel de Jesus Gonçalves, referente a um Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de promoção de uma operação de edificação, ao abrigo do artigo 14.º, do RJUE, com decisão favorável. -----

2.2 No âmbito do presente processo, o projeto de arquitetura, foi aprovado *deliberação camarária* em reunião de camara realizada em 16/08/2024. -----

3. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO -----

3.1 O pedido está instruído de acordo com o n.º 18, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02.

3.2 Quanto ao pedido de isenção da apresentação do projeto de instalação de gás no edifício, de acordo com o DL n.º 11/2023, de 10/02, poderá ser atendido favoravelmente por quanto, de acordo com o teor do pedido de isenção em causa “o projeto de edificação (LICENCIAMENTO) (...) o mesmo não estar sujeito a planos de urbanização dotados de infraestruturas exteriores de gás”. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

4.1. Pelo exposto, e nos termos do artigo n.º 23, do RJUE propõe-se o deferimento do pedido de licenciamento solicitado. -----

4.2. Caso superiormente seja deferido o presente pedido de licenciamento, considera-se que:

1. Deverá ser informada a interessada que nos termos do artigo n.º117, do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado o seu valor de acordo com os mapas de medição em anexo e cujo valor total é de (2 702,08 € + 1 405,60 €), ou seja 4 107,68 € (quatro mil cento e sete mil euros e sessenta e oito cêntimos). -----

2. *Mais se informa*, que o licenciamento sobre a contrapartida das *taxas* referidas, acresce o valor das compensações no montante de 35 582,82 € (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta

e dois euros e oitenta e dois cêntimos), conforme indicado no item 6.3, sob a epígrafe “Cedências de áreas para o Município” e título 7. Com o título “TABELAS”, ambos da informação/proposta n.º 1515/DOTGU/2024. -----

3. Para pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística deverá a interessada apresentar os elementos constantes no ponto 21.º, da Portaria nº71-A/2024, de 27/02. -----

5. TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO

5.0 Quadro (edifício destinado a habitação plurifamiliar e muros de vedação confinantes com via pública)

Piso	uso	Habitação plurifamiliar	Unid.	Muro de vedação confinante com via pública	Unid.
Piso 0	garagem	358,00	m2		
Piso1	habitação	533,70	m2	38,50	m
Piso 2	habitação	533,70	m2		
Total		1425,40	m2	38,50	m
altura da fachada		9,00	m		

5.1 Taxas administrativas

Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1 Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	78,30 €	78,30 €
n.º 3 Para habitação multifamiliar, por fogo			
a) Até 100 m2	8	91,30 €	730,40 €
b) De 101 m2 a 150 m2	2	104,35 €	208,70 €
c) Superior a 150 m2	0	117,45 €	0,00 €
n.º 10 Muros de suporte ou de vedação, por metro linear, inseridos ou não em processos referentes a edifícios identificados nos n.ºs anteriores, acresce ao valor referido em 1	38,50	1,20 €	46,20 €
n.º 16 Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	24	14,25 €	342,00 €
TOTAL			1 405,60 €

5.2 Taxas de infraestruturas urbanísticas

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)						
QUADRO I			custos (C)			
	s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem					
	- Semipenetração betuminosa	0	14,49	0,00	€/m	
	- Betão betuminoso	6	19,77	118,62	€/m	
	- Granito (calçada a cubos)	0	13,34	0,00	€/m	
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	8,70	0,00	€/m	
	- Betão	0	13,34	0,00	€/m	
	Passeios					
	- Lancil (Betão)	0	17,96	0,00	€/m	
	- Lancil (Granito)	0	40,60	0,00	€/m	
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	16,24	0,00	€/m	
	- Pavimento (Mosaico)	0	25,52	0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA	1	22,04	22,04	€/m		
REDE DE ESGOTOS	1	34,80	34,80	€/m		
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0	46,40	0,00	€/m		
C - custo das obras existentes na via pública / m				175,46	€/m	
m - frente do terreno que confronta com a via pública				38,50		
N - número de pisos				3		
Edifícios de habitação coletiva ou de utilização mista, com um número de pisos igual ou inferior a 4 (N≤4)						
- alínea b.1) do n.º 1 do artigo 24.º						
T = C x m x [0.3 + 0.05 (N-1)]				T = 2 702,08 €		

TOTAL: 1 405,60 € (taxas administrativas) + 2 702,08 € (taxas de infraestruturas urbanísticas) + 35 582,82 € (valor da compensação) = 39 690,50€ -----

À consideração superior, -----

Chaves, 10 de Outubro de 2025 -----

A Técnica Superior, Vitória José de Matos Almeida, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 10.10.2025: -----

Visto. Atentos os fundamentos de facto e de direito enunciados na presente informação, sou de propor que superiormente seja deferido o pedido de licenciamento da operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos expressos no ponto 4, deste documento. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 20.10.2025:

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

20. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 39524 INF.564/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

21. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 44821- INF.568/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

22. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMO – CIL 31484- INF.580/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.10.2025. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

23. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 42994- INF.583/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.10.2025. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

24. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 31060 - INF.588/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

25. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 17107- INF.593/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

26. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 31346 INF.599/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

27. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 35035 INF.607/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

28. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 20013 INF.611/DA/2025.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 08.10.2025.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2025.-----

À reunião do executivo municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

29. PISCINAS MUNICIPAIS DE CHAVES – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE PEÇAS – PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação nº 578/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

I – Enquadramento

1 – O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 31 do mês de julho de 2025, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa. -----

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos vieram as empresas, “Baltor - Engenharia e Construção, Lda.”, “Norteados, Lda.”, “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” e “Cândido José Rodrigues, S.A.”, colocar as questões por eles julgadas pertinentes. -----

3 - Após análise das questões, foram obtidas as conclusões exaradas em documento anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

4 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso, até ao dia 13 de outubro de 2025. -----

5 – No mesmo prazo, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar poderá, oficiosamente, proceder à retificação das peças do procedimento

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) A aceitação da resposta à lista de erros e omissões apresentadas, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso. De salientar que não há alteração do preço base do concurso; -----

b) Dado tratar-se de um concurso público com publicidade internacional, cuja obediência aos princípios gerais da contratação pública, nele se incluindo os princípios que norteiam a atividade administrativa subjacente, cumpre assegurar a aprovação da lista de erros e omissões ora em anexo junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de subsequente ratificação junto do órgão executivo municipal na próxima reunião que venha a ter lugar, atento o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, em articulação, com o disposto no n.º 3 do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

c) Nos termos do n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 13 de outubro de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: ata do júri -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.13.

Aprovo as propostas contidas no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida informação técnica. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora praticado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13.10.2025. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----

“A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

30. PISCINAS MUNICIPAIS DE CHAVES - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PARA RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente a informação nº 601/2025, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e fundamentação: -----

1 – O executivo camarário, em sua reunião ordinária levada a efeito em 31 de julho de 2025, deliberou autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa. -----

2 - Na fase correspondente ao último terço do prazo para apresentação de propostas as empresas Costeira – Engenharia e Construção, S.A., Construções Gabriel A. S. Couto, S.A. e Anteros – Emp. Soc. Constt. E Obras Públicas, S.A. “apresentaram pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de propostas. -----

3 –O Júri do Procedimento reuniu-se, tendo em vista a análise e ponderação do pedido apresentado, tendo, para o efeito, elaborado uma ata, a qual dá resposta ao solicitado com os respetivos fundamentos e que se dá por integralmente reproduzida, em documento anexo. -----

4 – Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 64º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve proceder à decisão de prorrogação, devendo tal decisão ser junta às peças de procedimento e notificadas a todos os interessados. -----

II – Proposta em sentido estrito: -----

Assim, no cumprimento do estabelecido no n.º 5, do art.º 64, do CCP, as decisões de prorrogação cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, pelo que, se sugere a adoção da seguinte estratégia de atuação: -----

a) Aprovação da aceitação do pedido de prorrogação de prazo, anexando-se a este documento a ata da análise do Júri do procedimento, sobre tal pedido de prorrogação apresentado pelos candidatos supra identificados, na qual se encontram vertidas as fundamentações para a aceitação de prorrogação do referido prazo, devendo ser juntas às peças do procedimento; -----

b) Que o prazo para a apresentação de propostas seja prorrogado em 11 dias, passando o prazo limite para entrega das propostas a ser no dia 3 de novembro de 2025, às 17h00, e a abertura das propostas no primeiro dia útil seguinte, ou seja, no dia 4 de novembro, pelas 10h00; -----

c) Que, face à circunstância excecional de nos encontrarmos em regime pós-eleitoral, em que os órgãos não podem deliberar ou decidir no quadro legal das respetivas competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da lei n.º 47/2005 de 29 de agosto, excecionando-se os atos correntes e inadiáveis que, em obediência do princípio da continuidade de funções devem ser praticados, seja submetida a aprovação da presente proposta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ambos os diplomas na ulterior redação, ficando tal ato, sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----

d) Nos termos do já enunciado n.º 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, que sejam notificados todos os interessados através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), publicando-se imediatamente aviso da decisão superior que venha a ser praticada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º e do n.º 1 do artigo 131.º, ambos do CCP. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 23 de outubro de 2025 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Em anexo: ata do júri -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.23.

Aprovo as propostas constantes do ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação de decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23.10.2025. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----

“A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

31. REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA COBERTURA DO MUSEU DAS TERMAS ROMANAS DE CHAVES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 10/DOP/2025. -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 128.495,34€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €128.495,34 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

32. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 19.327,76€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €19.327,76 (Dezanove mil, trezentos e vinte e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

33. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2025- ÁGUA -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 5.204,56€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €5.204,56 (Cinco mil, duzentos e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

34. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 22.020,30€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €22.020,30 (Vinte e dois mil e vinte euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
“A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

35. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 08/DOP/2025 – ÁGUA -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 08/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 12.841,55€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.841,55 (Doze mil, oitocentos e quarenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
“A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

36. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILA NOVA DE MONFORTE - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 03/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ASG CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA.”, no valor de 39.564,52€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €39.564,52 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

37. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2025 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.” no valor de 18.385,53€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.385,53 (Dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

38. RECUPERAÇÃO / REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA FERNÃO DE MAGALHÃES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 05/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 05/DOP/2025, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.”, no valor de 247.706,73€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €247.706,73 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
 “A abstenção da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo, dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

39. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, PARA CONHECIMENTO. -----

Foi presente, para conhecimento, a listagem dos despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2025.10.27.

À reunião de câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor, Presidente da Câmara, para referir que os assuntos abaixo indicados, não constavam da ordem de trabalhos inicialmente enviada, e em face das questões apresentadas pelo vereador da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, quer quanto ao cumprimento das regras do agendamento quer quanto à falta de fundamentação jurídica do regime do adiantamento, previsto no CCP, os mesmos serão retirados da análise, discussão e votação. -----

40. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS – ADIANTAMENTO. -----

41. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA – ADIANTAMENTO. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e treze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

